



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

162

538

PROCESSO 2/10.976-0

Processo Administrativo nº 2/10.976-0

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: RONALDO PROTES

Objeto: Contratação de prestação de serviços de sonorização para os eventos TORNEIO DE FUTEBOL SURDO E MUDO; FINAL DA TAÇA CIDADE DE BOTUCATU DE FUTEBOL SUB 13; II GRANDE PRÊMIO DE ROLIMÃ; SEMESP NOS BAIRROS – LAZER ITINERANTE; CAMPEONATO PAULISTA DE JUDÔ.

Período: Dias 11, 17, 18, 25 e 31 de agosto de 2002

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Esportes
01 Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
2781200032002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, RONALDO PROTES, RG 5.325.283 e CPF 033.044.778-53, Inscrição Municipal 4-1310-0, inscrito no INSS sob nº 11311034654, residente na Rua Manoel da Silva, 136, Vila dos Lavradores, neste Município de Botucatu, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no **processo administrativo nº. 2/11.008-3 – dispensa licitatória**, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de sonorização nos eventos abaixo relacionados:

- TORNEIO DE FUTEBOL SURDO E MUDO a realizar-se no dia **11/08/02** no Estádio Municipal “Prof. João Roberto Pilan”, das 08h às 17h;
- FINAL DA TAÇA CIDADE DE BOTUCATU DE FUTEBOL SUB 13 a realizar-se no dia **17/08/02** no Estádio Municipal “João Roberto Pilan”, das 8h às 12h;
- II GRANDE PRÊMIO DE ROLIMÃ a realizar-se no dia **18/08/02** na Fazenda Lajeado das 8h30min. às 14h;
- SEMESP NOS BAIRROS – LAZER ITINERANTE a realizar-se no dia **25/08/02** no Jardim Cristina, das 7h às 12h; e,
- CAMPEONATO PAULISTA DE JUDÔ a realizar-se no dia **31/08/02** no Ginásio Municipal de Esportes, das 8h às 17h.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados fornecerá:

- 02 (duas) caixas modelo FR 100;
- 01 (uma) potência, modelo CP 800RD;
- 01 (uma) mesa de som;
- periféricos;
- 01 (um) microfone sem fio;
- 02 (dois) aparelhos de CD, CDs compatíveis com o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

539
PROCESSO 2/11.008-3

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Os serviços objetos do presente contrato serão realizados nos dias 11/08; 17/08; 18/08; 25/08 e 31/08, nos eventos e horários acima relacionados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 Secretaria Municipal de Esportes
- 01 Gabinete do Secretário e Dependências
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 2781200032002 Manutenção da Unidade

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal/recibo, até o 5º. dia útil após o fornecimento do atestado emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização, com fornecimento dos materiais, na data e local acima discriminados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 09 de agosto de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO PROTES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª 
NIVALDO SOUZA COSTA

2ª 